

Matrícula
18.775

Folha
01

Registro de Imóveis e Anexos
São José dos Campos - S.P.

Em 12 de abril de 1978

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel: **Lote nº 107 - Loteamento Palmeiras de São José.-**

Imóvel: Um lote de terreno sob n.º 107, situado com frente para a **rua denominada como RUA B** --- do loteamento denominado "Palmeiras de São José", desta cidade, encerrando a área de **350,00 m2. medindo 10,00m.** de frente para a **RUA** --- de sua situação, igual medida nos fundos onde confronta com a **Soc. Mel. SJC Campos**, **35,00** metros do lado onde confronta com o lote **nº 106** --- **35,00** metros do outro lado onde confronta com o **lote nº 108**.

Proprietária: - URBANIZADORA CINELÂNDIA LIMITADA, com sede em São Paulo-Capital, à Rua Conde do Pinhal, n.º 8.

Registro anterior: Transcrições ns. 13.124 e 27.640 deste Cartório.

O Oficial,

Joaquim Bueno Miragaia

R. 1/ **18.775** - Em **12** de **abril** de 1978

Nos termos da Carta Precatória provida do MM. Juiz de Direito da 16.a Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Exmo. Sr. Dr. Benito Montesanti, expedida nos autos de n.º 2596/70, em 14/11/73, cujo cumprimento foi determinado pelo r. despacho de 28/11/73, do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Benedito Carlos Camargo, o imóvel objeto desta matrícula foi atribuído ao quotista **ÁLVARO GUIMARAES FILHO**.

Reg. por,

Joaquim Bueno Miragaia
OFICIAL

Av. 2 - Em 11 de maio de 1982.-

Vide verso

Matrícula	Folha
18.775	01-v

Registro de Imóveis e Anexos

São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO DOIS

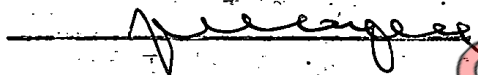
REGISTRO GERAL

Imóvel:

Av. 2 - Em 11 de Maio de 1.982.-

Nos termos do artigo 213 § 1º da lei 6015/73, faço a presente para constar que o terreno imóvel objeto desta matrícula é de DOMÍNIO ÚTIL e se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 66.001.009.00/4.-

O oficial,



R. 3 - Em 11 de Maio de 1.982.-

Conforme formal de partilha expedido em 12 de janeiro de 1982, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jau-SP., nos autos de inventário (processo nº 1.435/81) de Álvaro Guimarães Filho, assinado pelo MM. Juiz de Direito em exercício Ovide Garmes, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em Cr\$47.950,00 foi atribuído ao herdeiro LUIZ OCTÁVIO COELHO GUIMARÃES, dentista, portador do RG. 1.383.701 e CPF/MF 003.930.298-91, casado com MARISA PEREIRA DA ROCHA GUIMARÃES, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6515/77, professora, portadora do RG. 1.921.427 e CPF/MF 875.089.408-06, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-Capital.-

O oficial,



R. 4 - Em 1º de abril de 1.986.-

- VENDA -

Pela escritura pública datada de 13 de dezembro de 1985, livro nº 267 - fls. 10 e vº das Notas do 3º Cartório desta Comarca, pelo valor de Cr\$1.250.000, os proprietários VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula a MANOEL JORGE FILHO, do comércio, RG.- SP. nº 9.327.305, casado com SUSANA VELOZO BRAGA JORGE, do lar RG.SP. 8.897.856, no regime da comunhão parcial de bens, na vi
continua às fls. 02

Matrícula	Ficha
18.775	02

Registro de Imóveis e Anexos
São José dos Campos - S.P.

Em 19 de abril

de 19 86

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel: Lote 107 - Loteamento Palmeiras de São José

na vigência da lei nº 6.515/77, brasileiros, inscritos no CPF/MF
Nº 000.750.718/60, residentes e domiciliados nesta cidade.

Eu, [assinatura], auxiliar, datilografar
Eu, [assinatura], escrevente, conferi e assino
Eu, [assinatura], oficial, subscrevi

R. 05 - Em 27 de maio de 1.988. - VENDA -
Pela escritura pública datada de 16 de Maio de 1.988, livro nº.
302, fls. 197, das Notas do 3º Cartório local, os proprietários/
VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cz\$./
80.000,00, a MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, do comércio, portador do
RG. SP.7.125.059, inscrito no CPF./MF. sob nº 887.294.948-34, ca
sado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei
nº 6.515/77 com ROSALINA DE MORAES REINA OLIVEIRA, dentista, por
tadora do RG. nº 7.324.277-SP, inscrita no CPF. 977.833.588-53,/
ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.-
Eu, [assinatura] (Ailton Roberto Macedo Pinto), esc. autorizado,
datilografar, conferi e assino.-

Av. 06 - em 31 de maio de 1.994 CORREÇÃO
Procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 213, § 1º da
Lei dos Registros Públicos, para constar que a titular do domí
nio direto sobre o terreno desta matrícula é a PREFEITURA MUNICI
PAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS e os titulares do domínio útil sobre/
o mesmo MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA e sua mulher ROSALINA DE MO
RAES REINA OLIVEIRA, correção ora feita para regularização da -
presente,-

O Oficial Maior:

[assinatura]
Carlos Benedito Saran

Vide verso

Matrícula	Ficha
18.775	2 verso

Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel: Lote 107 - PALMEIRAS DE SÃO JOSE -

R. 07 - em 31 de maio de 1.994

HIPOTECA

Pela escritura datada de 28 de janeiro de 1994, lavrada as fls 21/25, do livro 373, do 3º Cartório de Notas local, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA e sua mulher ROSALINA DE MORAES REINA OLIVEIRA, retro qualificados, hipotecaram o domínio útil do terreno desta matrícula, juntamente com outros, ao BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília/DF e agência nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº. 00.000.000/0175-90, em primeira e especial hipoteca, para garantia da dívida de CR\$. 47.804.252,98, contraída pela firma ALFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº. 60.227.949/0001-50, pagável através de 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencível a primeira em 27/02/1994 e a última em 27/01/1995, sendo 11 prestações iniciais no valor de CR\$. 3.983.687,74 e a última no valor de CR\$. 3.983.687,84, figurando como fiadores Marco Antonio de Oliveira e sua mulher Rosalina de Moraes Reina Oliveira, já qualificados e Eduardo Antonio de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. 9.432.069-X-SP e CPF 040.884.498-19, residente nesta cidade e demais condições constantes do título.-

O Oficial Maior:

Carlos Benedito Saran
Carlos Benedito Saran

Av. 08 - Em 18 de abril de 1.995

RETIFICAÇÃO

Pela escritura pública datada de 30 de Junho de 1.994, livro - 378, fls. 25/26vº., do 3º Cartório de notas desta comarca, as partes de comum acôrdo retificaram a escritura que originou o registro nº 07, supra, para constar o seguinte:- Forma de pagamento:- sem prejuízo do vencimento, a Financiada obriga-se a recolher ao Financiador, em amortizações desta dívida 08 (oito) - prestações mensais e sucessivas, vencíveis, a primeira em 27 de Junho de 1.994 (27/06/94) e a ultima em 27 de Janeiro de 1.995,

continua na ficha nº 03

Matrícula	Ficha
18.775	03

Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - S.P.

Em de de 19

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel: PALMEIRAS DE SÃO JOSE -

(27-01-95), obrigando-se a Financiada a liquidar com esta última, todas as obrigações decorrentes do presente Aditivo. Sem prejuízo do vencimento retro estipulado o Financiador admitirá a prorrogação por mais 01 (um) ano, do saldo devedor apresentado em 27 de Janeiro de 1.995 (27-01-95), caso a Financiada, tenha cumprido todas as Clausulas da hipoteca registrada sob nº 07, retro e do presente aditivo da mesma inclusive amortizado valor não inferior ao estipulado para as primeiras 07 (sete) prestações mensais e a partir de 27-01-94, passarão a ser sobre o saldo devedor e sofrerão incidência de encargos básicos calculados mensalmente, na data base, pelo critério pro-rata, dia útil, com utilização da taxa referencial T.R. ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, relativa a data base do mês anterior e outras condições constantes do título, ratificado-a em todos os demais clausulas e dizeres do contrato originário. - A esc. aut.

Sae Shimada Cursino dos Santos

Av. 09 - Em 20 de julho de 2012.

Bloqueio

Por Ofício nº 5536/2005/ESV de 27 de dezembro de 2005, extraído dos autos da ação de concordata da empresa **ALFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, processo nº 405/1995, do Juízo da 5ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, foi determinada a presente para **indisponibilizar e bloquear** a parte ideal do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula pertencente a **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**. Protocolo nº 356.231 em 10 de janeiro de 2006.

Eu, Bruno Ricardo Villa, Auxiliar digitei.

Eu, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Substituto da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Vide Verso